



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

5ª VARA CRIMINAL

Praça José Bonifácio, s/n, Salas 413/421, Centro - CEP 11013-910, Fone:
3346-5852/5768, Santos-SP - E-mail: santos5cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

Tramitação prioritária

ANDREIA SIMONE DA COSTA MARCELINO, Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª. Vara Criminal do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0027103-62.2011.8.26.0562 - Ordem nº 2011/000537 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **MATHEUS BRUNO MARTIN**, (Alcunha: Matheus Bruno Martins), Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 42167506, pai Vanderlei Martin, mãe Elisete Bruno Martin, Nascido/Nascida 13/03/1986, de cor Branco, natural de Santos - SP. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória "Luis Cesar Lacerda" - São Vicente - Rod. Padre Manoel da Nobrega Sp - 55 Km 66, Samaritá - CEP 11346-300, São Vicente - SP, 13 3564 2703. Endereço: R MARTIM FRANCISCO, 316, apto. 3, ENCRUZILHADA, CEP 11015-480, Santos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 20/07/2011

Documento de Origem: PF, OF, BO, IP-Flagr. nº: 1881/2011 - 2º Distrito Policial de Santos, 1881/2011 - 2º Distrito Policial de Santos, 1401/2011 - 2º Distrito Policial de Santos, 271/2011 - 2º Distrito Policial de Santos

Histórico da Parte Matheus Bruno Martin

19/07/2011 - Data do Fato

19/07/2011 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória "Luis Cesar Lacerda" - São Vicente

21/07/2011 - Decretação da prisão preventiva

28/07/2011 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, II (três vezes), 70 "caput" ambos do(a) CP

03/08/2011 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, II (três vezes), 70 "caput" ambos do(a) CP

03/10/2011 - Sentença Condenatória - Art. 157 § 2º, II (três vezes) c/c Art. 70 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: seis anos, dois meses e vinte dias; Regime: Fechado; Multa de 14 dias. Valor da multa R\$ 254,33

03/10/2011 - Recurso Interposto - apelação do réu

10/10/2011 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

16/05/2014 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 157 § 2º, II (três vezes) c/c Art. 70 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: seis anos, dois meses e vinte dias; Regime: Fechado; Multa de 14 dias. Valor da multa R\$ 254,33;

11/06/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

10/09/2014 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

03/10/2014 - Processo em ordem. Ao arquivo

23/03/2016 - Baixa da Parte - TATUAPE - DECLARADA EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DE MULTA -

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 20 de abril de 2023.